

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 524

(Abre crédito especial para aquisição
de Terreno)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 850,00 (cinco mil cruzeiros novos) para aquisição de um terreno onde se localiza o manancial de água que serve Vila Itaim.

Art. 2º.- Constituem recursos para a presente abertura de crédito a anulação parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0.00- Livros, impressões e Material de Expediente- NRC\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos)- parcial;

3.1.3.0.00- Serviço Postal Tel. Telefônico- NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos)- parcial;

3.1.3.0.00- Transportes diversas- NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos)- parcial;

3.1.3.0.02- serviço Postal, Telegrafo e Telefônico- NRC\$ 100,00 (cem cruzeiros novos)- parcial;

3.1.4.0.02- Assinaturas de jornais e Revistas- NRC\$ 100,00 (cem cruzeiros novos)- parcial;

3.1.4.0.02- Alugueis de Prédios- NCR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos);

3.2.1.0.09- Contribuição do DAM- NRC\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º.- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 dezembro de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário